



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 9 9949-4024 / 9 9935-7548 / 9 9623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

DECRETO MUNICIPAL Nº 046, DE 1º DE SETEMBRO DE 2026

Institui o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização, como instância de governança e gestão da Política Municipal de Alfabetização, em alinhamento ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e à Política de Alfabetização do Território Estadual do Rio Grande do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído o **COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO - CEMA**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, como instância permanente de gestão e governança da Política Municipal de Alfabetização.

Parágrafo único. O Comitê atuará em alinhamento com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, as diretrizes do Ministério da Educação, a Política de Alfabetização do Território Estadual do Rio Grande do Sul, os programas e estratégias estaduais desenvolvidos em regime de colaboração e a Política Municipal de Alfabetização.

Art. 2º O Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização tem por finalidade planejar, articular, acompanhar, monitorar e avaliar as estratégias municipais destinadas à garantia do direito à alfabetização.

Art. 3º Compete ao Comitê:

- I - acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
- II - propor estratégias para o alcance das metas de alfabetização;
- III - analisar os resultados das avaliações municipais, estaduais e nacionais;
- IV - propor intervenções destinadas à melhoria da aprendizagem;
- V - acompanhar as ações de formação continuada;
- VI - promover a articulação entre programas municipais, estaduais e federais;
- VII - acompanhar as ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
- VIII - acompanhar as ações desenvolvidas em regime de colaboração com o Estado do Rio Grande do Sul;
- IX - analisar periodicamente os indicadores de alfabetização da Rede Municipal;
- X - propor ações de recomposição das aprendizagens;
- XI - acompanhar a distribuição e utilização dos materiais pedagógicos destinados à alfabetização;
- XII - incentivar e divulgar boas práticas;
- XIII - elaborar registros e relatórios das ações desenvolvidas;
- XIV - contribuir para o planejamento anual das ações de alfabetização;
- XV - avaliar periodicamente a efetividade das estratégias adotadas.

Art. 4º O Comitê será composto, preferencialmente, por:

- I - Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
- II - Coordenador(a) Pedagógico(a) da Secretaria Municipal de Educação;
- III - Articulador(a) Municipal de Gestão do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada/RENALFA;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 9 9949-4024 / 9 9935-7548 / 9 9623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

IV – Formador(a) Municipal do Programa Alfabetiza Tchê;

V - representante da Educação Infantil;

VI - representante dos professores alfabetizadores do 1º ano;

VII - representante dos professores alfabetizadores do 2º ano;

VIII - representante das equipes diretivas ou coordenações pedagógicas das escolas municipais.

§ 1º Os membros serão designados nominalmente mediante Portaria do Poder Executivo.

§ 2º Poderão participar das reuniões, como convidados, outros servidores, profissionais da educação e representantes de instituições cuja participação seja considerada relevante.

Art. 5º A presidência do Comitê será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Desporto ou por servidor por ele indicado.

Art. 6º O Comitê reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 7º De cada reunião será elaborada ata, contendo os assuntos discutidos, deliberações, encaminhamentos e responsáveis pelas providências.

Art. 8º O Comitê elaborará relatório periódico das ações de governança, acompanhamento e monitoramento da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 9º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante e não ensejará remuneração adicional.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, 1º de setembro de 2026.

Miro Mülbeier
MIRO MÜLBEIER

PREFEITO DE DERRUBADAS

Registre-se e Publique-se.

Em 1º/09/2026.